PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.561 - 27/10/94

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam acrescidas as subvenções, contribuições e auxílios das entidades abaixo mencionadas nos seguintes valores:

I - Emater - Contribuições correntes - 0418 031 3133
De R$11.272,72 para R$18.072,72

II - FUMUSA - Subvenções Sociais - 1375 428 3231
De R$218.181,81 para R$298.181,81

ART. 2º - Os valores serão liberados segundo as disponibilidades de Caixa da Prefeitura Municipal de Arcos.

ART. 3º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes da anulação total ou parcial de dotação consignada em orçamento vigente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de outubro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Arcos
Protocolo nº 056/94
Aprovado em 26/10/94
O Secretário